



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 277/PMC/91

Autoriza firmar contrato com o Serviço Social da Indústria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma contrato de Comodato, por um prazo de 20 (vinte) anos com o Serviço Social da Indústria, tendo por objeto o prédio localizado na Avenida Afonso Pena nº 2255m Lote 340,5, Quadra 119, Setor 01, contendo seis salas de aula e demais dependências, destinado ao funcionamento de uma escola.

Art. 2º- O comodatário poderá efetuar as benfeitorias úteis necessárias ao pleno funcionamento da escola, devolvendo-o ao final do período, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista